



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundação

LEI Nº 2.370/2025, DE 03 DE JULHO DE 2025

DÁ À ATUAL, CONHECIDA COMO RUA
MARIA BRIOSCHI CEVOLANI, SITUADA
NO LOTEAMENTO PONTAL DE GURIRI,
BAIRRO GURIRI, A DENOMINAÇÃO DE
RUA “MARIA BRIOSCHI CEVOLANI”

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e ele promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica à atual, conhecida como Rua Maria Brioschi Cevolani, situada no Loteamento Pontal de Guriri, bairro Guriri, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Rua “MARIA BRIOSCHI CEVOLANI”.

Art. 2º A Rua denominada de Maria Brioschi Cevolani, limita-se ao Norte: com a Soma Guriri Norte Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.; ao Sul: com a Rua Abílio Duque de Lima; ao Leste: com as quadras 02 e 35; e a Oeste: com a as quadras 01 e 36.

Art. 3º Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas providências e comunicar as Agências de Correios e Bancárias, aos Escritórios da EDP e SAAE, bem como aos demais órgãos interessados.

Continua...



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003800390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

Continuação da Lei nº 2.370/2025

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos três (03) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715

Assinado digitalmente por WANDERLEI
SEGANTINI:91343038715

Data: 2025.07.03 14:30:34 -0300

WANDERLEI SEGANTINI

Presidente



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003800390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.